

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Nº 012 - Versão 02</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº. TJPA-PRO-2024/01508</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação direta dos docentes **RENAN DE FREITAS ONGARATTO**, magistrado do TJRJ, com destacado conhecimento jurídico na Temática Execução Penal, para ministrar o **CURSO EXECUÇÃO PENAL: TEMAS ATUAIS**, que será executado na modalidade de educação a distância com utilização das ferramentas TEAMS (aulas síncronas) e Moodle (aulas assíncronas), cujo controle e acompanhamento será efetuado Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) do TJPA.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>.

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATS ER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12793	Contratação do docente Renan de Freitas Ongaratto para ministrar o Curso Execução Penal: Temas Atuais	Quantidade e de alunos	40 alunos	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00



TJPA-PRO-2024-01508V01



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará possui por competência precípua promover ações formativas para magistrados e magistradas, servidores e servidoras, primando pelo aperfeiçoamento das atividades e disseminação do conhecimento norteado pelo direito e ciências correlatas, com ênfase na aplicabilidade destas no âmbito do Poder Judiciário.

O Brasil ocupa a terceira posição entre os países que mais encarceram no mundo, na contramão dos primeiros da lista que estão reduzindo suas populações prisionais. Além disso, já teve suas prisões reconhecidas como estado de coisas inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 347/2015). O “Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal” é um dos temas prioritários da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ nº 325/2020).

O sistema de Justiça Criminal vem sofrendo modificações significativas ao longo das últimas décadas, inclusive modificações recentes. Isso se deve não somente ao aumento da criminalidade, mas também às alterações legislativas e à forma de lidar com as mais variadas espécies de sanção penal, o que leva muitas vezes aos problemas de encarceramento inadequado.

Nesse cenário, a execução penal precisa ser melhor estudada para possibilitar analisar os fundamentos históricos, axiológicos e as normativas pertinentes, no contexto da magistratura; esclarecer os magistrados acerca dos dados estatísticos, dos planos e projetos em desenvolvimento voltados à ressocialização e redução de desigualdades estruturais; e, fomentar o debate e reflexão, à luz do instrumental analítico teórico e prático, sobre os problemas, dilemas e desafios da prática da execução penal.

Assim, o curso encontra sua justificativa em aperfeiçoar o magistrado com uma perspectiva real acerca da situação de fato do sistema carcerário e em subsidiá-los com a compreensão sobre o que já se faz e o que pode ser feito para atender as exigências legais e convencionais, apesar da carência de pessoal e estrutura, para potencial superação dos desafios existentes.

A ação formativa constitui uma das ferramentas de melhoria na busca pela eficiência e segurança das ações no Poder Judiciário. Assim, tem-se que a disseminação do conhecimento torna-se necessária no tocante a colaborar com a construção da justiça social, efetivação dos direitos fundamentais, estabelecimento e uniformidade dos julgamentos, promoção da eficiência e bom funcionamento do sistema de justiça.

Ademais, tendo em vista a necessidade de se atingir o maior número de magistrados e magistradas, dado a importância da temática e considerando as peculiaridades geográficas do Estado do Pará, esta instituição opta pela oferta da formação na modalidade de educação a distância, utilizando para as aulas



TJPAPRO202401508V01



síncronas a plataforma TEAMS, e para as assíncronas e avaliações de aprendizagem será usado a plataforma moodle.

É nesse sentido e com o intuito de atingir os propósitos institucionais de forma eficiente que a ação formativa se faz necessária, uma vez que visa aprimorar habilidades de magistrados e magistradas com vistas a alcançar a melhoria na prestação jurisdicional.

Desse modo, tendo em vista as peculiaridades da matéria a ser ministrada, a solução educacional proposta requer atuação de docente com habilidade técnica e saber prático acerca do conteúdo do curso. Ante essa necessidade, ressalta-se que o docente aqui apresentado demonstra conhecimento específico em relação à temática, dispondo de conhecimento técnico e aplicabilidade desse saber, dado que atua como formador na Escola Judicial do Tribunal do Rio de Janeiro e atua como docente em outros cursos particulares, além de ser magistrado titular em Vara com competência de execução penal.

A contratação que constitui o objeto deste processo enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestada por profissional de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, devendo ser adjudicado ao docente por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Destaca-se que a presente demanda consta no Plano Anual de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, especificamente no item EJ4A24, ação do PAC EJ4A24 alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, com autorização da despesa pela Presidência consta no SIGADOC [PA-MEM-2023/68363](#), no que concerne ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras” e assim potencializar as atividades inerentes ao Poder Judiciário.

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	EJ4A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notório saber, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.



T.JPAPRO202401508V01



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeira:

Ambiental:

Social:

Outros:

Não se aplica

A presente contratação demonstra consonância com as diretrizes de sustentabilidade socioambientais implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental).

Nesse sentido e em observância às normativas, afirma-se a desnecessidade de adoção de outras medidas no que tange à sustentabilidade para a contratação em comento. Tal processo já é parte das práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente que está em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos no TJPA.

Isto posto, destaca-se que para a presente contratação cumpriu-se integralmente as orientações previstas na recomendação supramencionada, não havendo necessidade de providências extras, pelas razões acima e pelo fato de a formação se dar em ambiente virtual de aprendizagem.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)

Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marca

Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)

Local de entrega:

Dia e horário de entrega:

Prazo de entrega:

Prazo de análise pela unidade requisitante:

Contato da unidade responsável pela análise:

Horário de atendimento para possíveis dúvidas:

Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados:

Número da Licitação:

CNPJ:

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade (NÃO SE APLICA)

Ponto 6: Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



Ponto 7: Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

<p>Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.</p>	<p>Facultativo: <input type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p>
--	---

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

Sim
 Não

JUSTIFICATIVA: A Contratação do docente Renan de Freitas Ongaratto, terá como objetivo ministrar o CURSO EXECUÇÃO PENAL: TEMAS ATUAIS, em que se busca levar aos magistrados (as) uma visão humanizada, dinâmica, coerente e contemporânea sobre as principais e atuais discussões acerca da execução penal, aspectos humanos, jurídicos e metodológicos, população LGBTQUIA +, proporcionando uma leitura sensível, em consonância com a atual jurisprudência (lato sensu e stricto sensu) e a melhor forma de concretizar o direito no Poder Judiciário.

Requisitos: (NÃO SE APLICA)

Qualidade:
Rendimento:
Durabilidade:
Segurança:
Compatibilidade:

Características do objeto: (NÃO SE APLICA)

Material:
Dimensões:
Prazo de validade:
Montagem e/ou instalação:
Outros (detalhar):

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições para execução do serviço

O CURSO EXECUÇÃO PENAL: TEMAS ATUAIS, será executado na modalidade ensino a distância, com utilização de ferramentas tecnológicas TEAMS e Moodle, cujo controle e acompanhamento será feito pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará. A formação tem por escopo o aperfeiçoamento de magistrados(as) do TJPA. Com programação para ocorrer no período de 06 de junho a 01 de julho de 2024, com carga horária total de 20 horas.



9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação do contratado:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado o profissional selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Natalina de Nazaré Melo	Matrícula: 174726
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)		

Ponto 3: Gestor do contrato

Jeferson Antonio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): NÃO SE APLICA	Matrícula(s):



13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que o contratado foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021

Ponto 1: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Será requerido do contratado Pessoa Física, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, **apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral**, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJPA;
- 2- Cópia do comprovante de titulação, certificado ou equivalente que comprove a expertise/notório saber do contratado ou atestado de capacidade técnica;
- 3- Cópia do RG, CPF (ou CNH), comprovante de residência e PIS (Pessoa Física) ou CNH;
- 4- Curriculum lattes;
- 5 – Certidão regularidade Fiscal Estadual;
- 6 – Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal e PGFN;
- 7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8 - Certidão de Improbidade Administrativa;

Qualificação Econômico-Financeira



Qualificação Técnica

RENAN DE FREITAS ONGARATTO

Graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/Rio (2014). Pós-graduado em Direito Constitucional pela Universidade Cândido Mendes - UCAM/RJ. Especialista em Direito Público e Privado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ. Autor do Livro "O direito de resistir: estudo comparativo" (1 Ed. João Pessoa: Editora Sal da Terra, 2020. 83 p (ISBN 978-65-991217-0-8). Ex-assessor jurídico no Tribunal de Contas do Estrado do Rio de Janeiro - TCE/RJ por quatro anos (2014-1018); juiz leigo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ (2018-2020). Magistrado do TJPA (2021-2022). Atualmente magistrado no TJRJ, com lotação na Vara de Execuções Penais da capital. Professor de Direito Processual Penal (Execuções Penais) e Técnica de Sentença na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro e professor convidado de temas específicos em outros cursos jurídicos. Professor credenciado pela ENFAM como professor, coordenador e tutor de cursos de aperfeiçoamento de magistrados. Coordenador e tutor em 2024 de curso para aperfeiçoamento de magistrados, credenciado pela ENFAM, ministrado na EMERJ: Teoria Aplicada: Tópicos Práticos em Execução Penal.

Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item: 2449

EJ4A24



18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de o contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFR para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....



TJPA PRO 2024 01508 V01



O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**
 Não
 Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)
 Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
 Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**
 Não. Justificativa técnica:.....
 Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**
 Não. Justificativa técnica:.....
 Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**
 Não. Justificativa técnica:.....
 Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)											
Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)				
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: **NÃO SE APLICA**
 Sim
 Não
 Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes: **NÃO SE APLICA**
 Não
 Sim
 Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes
 Em razão da forma e do local de acondicionamento
 Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote
 Por outros motivos. Justificativa:.....

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços – **NÃO SE APLICA**
 Não
 Sim



Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 23/04/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 23 de abril de 2024
<p style="text-align: center;">JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR Integrante Requisitante Matrícula 191736</p> <p style="text-align: center;">NATALINA DE NAZARÉ MELO Integrante Técnico Matrícula: 174726</p>

